



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 169/2021**

**PROCESSO N.º 0037.304712/2020-30**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada serviços de Instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar, do sistema de climatização das unidades da Capital e interior do Estado pertencentes à SESDEC.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOE do dia 22 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedido de Esclarecimento das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel):

QUESTIONAMENTOS	RESPOSTA ENVIADA PELA SESDEC-NCOM
1) a manutenção preventiva será trimestral ou semestral?	Resposta: <b>Os serviços de manutenções preventivas ou corretivas dar-se-ão conforme a necessidade de cada unidade de segurança pública. Havendo algum aparelho de ar condicionado que precise de limpeza, manutenção preventiva ou corretiva, desinstalação e instalação a futura empresa vencedora terá que providenciar os serviços de acordo com o pedido e, ainda, seguir as exigências do Termo de Referência (0017903666).</b>
2) quando se recebe o pedido para executar o serviço o prazo é de 10 para concluir?	Resposta: <b>O prazo para executar os serviços será de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato e nota de empenho, de acordo com o que está expresso no item 6.2.1 do Termo de Referência (0017903666), todavia os serviços se darão, de fato, por solicitação através de ORDEM DE FORNECIMENTO, onde indicará o tipo de serviço a ser executado, bem como o local (Capital e interior do Estado), de acordo com o que está expresso no item 6.1.1 do Termo de Referência (0017903666)</b>

3) Precisa ter base no interior?	Resposta: <b>Não é necessário. Mas a futura empresa que vencer os lotes localizados no interior do estado de Rondônia terá que, arcar com deslocamento para efetivar os serviços, bem como executa-los dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (0017903666).</b>
4) o item 4.3 Desinstalação e Instalação precisa de correção, pois não é todo ar que se usa as bitolas específicas	Resposta: <b>A resposta para o questionamento encontra-se no Termo de Referência (0017903666) subitem 4.3.0.1, onde diz que, os serviços deverão ser realizados conforme a capacidade e modelo que está especificado no subitem 4.3.1 Relação das unidades e Aparelhos. Nesse subitem consta a capacidade, marca e modelo dos aparelhos, informações estas que são necessárias e essenciais para a futura empresa vencedora efetivar os serviços.</b>
5) Não vi o valor para os KM(deslocamento).	Resposta: <b>Não há valores para o deslocamento porque a futura empresa que vencer os lotes localizados no interior do estado de Rondônia deverão arcar com a sua locomoção para efetuar os serviços.</b>

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Permanecem inalterados os demais dizeres do edital.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão **fica MANTIDO o prazo inicialmente estabelecido da sessão de abertura para o dia 02 de junho de 2021, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2021.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
**Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO**  
 Mat.300118300



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 25/05/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018139802** e o código CRC **37AC26EA**.